



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES  
Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900  
Telefone: (83) 2101.1359 - Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

## EDITAL N° 18/2025

Processo nº 23096.003095/2025-63

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA, OU INDÍGENA OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

A Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), através da Pró-Reitoria de Ensino (PRE) e da Comissão de Processos Vestibulares (COMPROV), no uso de suas atribuições legais considerando os princípios que regem a Administração Pública, descritos no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e o que estabelecem a Resolução N° 01/2024 da Câmara Superior de Ensino (CSE/UFCG) , a Portaria Normativa MEC n° 21, de 5 de novembro de 2012, a Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012, a Portaria Normativa MEC n° 18, de 11 de outubro de 2012, o Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa MEC n° 19, de 6 de novembro de 2014, a Lei n° 13.409, de 28 de dezembro de 2016, a Portaria Normativa MEC n° 9, de 5 de maio de 2017, Portaria MEC n° 1.117, de 1º de novembro de 2018, Portaria n° 2.027, de 16 de novembro de 2023, Lei n° 14.723, de 13 de novembro de 2023, Decreto n° 11.781, de 14 de novembro de 2023 e o Edital n° 35, da Secretaria de Educação Superior/MEC, de 23 de dezembro de 2024, Processo Seletivo 2025 – Sistema de Seleção Unificada (SiSU), **Edital N° 17/2025 PRE - 2ª Chamada da Lista de Espera SiSU 2025, torna público o presente Edital, contendo orientações necessárias ao PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA, OU INDÍGENA; OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA para o Edital da 2ª Chamada da Lista de Espera do SiSU 2025**

#### **1. DA VALIDAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA OU INDÍGENA - PPI, OU PCD:**

1.1. Os/As candidatos/as selecionados/as na modalidade das cotas reservadas a pessoas pretas/pardas ou indígenas; ou pessoa com deficiência, conforme Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei n° 14.723/2023, e seus instrumentos regulamentares (Decreto n° 7.824, de 2012 e Portaria Normativa n° 18, de 2012 do MEC e Portaria n° 2.027, de 16 de novembro de 2023), que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior, deverão se apresentar às Comissões de Validação, conforme descrito nas etapas a seguir.

#### **2. DA OBRIGATORIEDADE DA VALIDAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA OU INDÍGENA ; OU PCD:**

2.1. Os/As candidatos/as convocados/as nos termos de que trata este Edital, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos complementares à autodeclaração como pessoa preta, parda ou indígena; ou PCD que será realizada pela comissão constituída.

2.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar o cronograma de convocação deste Edital.

2.3. O indeferimento das Comissões de Validação PPI ou PCD implicará na eliminação do candidato na(s) modalidade(s) de concorrência PPI ou PCD, permanecendo o candidato na lista de espera na(s) modalidade(s) de Escola Pública e Ampla Concorrência.

#### **3. DA CONVOCAÇÃO**

3.1. Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados classificados na 2ª Chamada da Lista de Espera do SiSU (2025), que concorrem a vagas reservadas do processo seletivo de 2025 - Sistema de Seleção Unificada SiSU devem comparecer às Comissões de Validação para homologação das cotas PPI ; ou PCD, em um dos campus da UFCG onde as Comissões de Validação atuarão.

3.2. Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados classificados no **Edital N° 17/2025 PRE - 2ª Chamada da Lista de Espera SiSU**, que concorrem a vagas reservadas devem comparecer às Comissões de Validação para homologação das cotas PPI ; ou PCD, em um dos campus da UFCG onde as Comissões de Validação atuarão.

3.3. O indeferimento das Comissões de Validação PPI ou PCD implicará na eliminação do candidato na(s) modalidade(s) de concorrência PPI ou PCD, permanecendo o candidato na lista de espera na(s) modalidade(s) de Escola Pública e Ampla Concorrência.

4.

**CRONOGRAMA**

Ação	Datas	Locais e Horários
		<p><b>Comissão Regular de Validação para Pessoas Pretas ou Pardas ou Indígena (PPI)</b></p> <p><b>Campus - Campina Grande</b>  <b>DATA: 15/04/2025 e 16/04/2025</b>  <b>HORÁRIO:</b>  <b>Das 8h às 11h30m</b>  <b>Das 14h às 17h</b>  <b>LOCAL: Sala 206 - Bloco BG</b></p> <p><b>Campus - Cajazeiras</b>  <b>DATA: 15/04/2025 e 16/04/2025</b>  <b>HORÁRIO:</b>  <b>Das 8h às 11h30m</b>  <b>Das 14h às 17h</b>  <b>LOCAL: Mini-Auditório Maria Nazareth</b></p>
<b>Comparecimento presencial do(a) candidato(a) à(s) comissão(ões), conforme vaga reservada, devendo apresentar a documentação necessária conforme disposto no item 5 deste Edital.</b>		<p><b>Comissão Regular de Validação para Pessoas com Deficiência (PCD)</b></p> <p><b>Campus - Campina Grande</b>  <b>DATA: 15/04/2025</b>  <b>HORÁRIO: Das 8h às 13h</b>  <b>LOCAL: COMPROV-UFCG</b></p> <p><b>Campus - Cajazeiras</b>  <b>DATA: 15/04/2025</b>  <b>HORÁRIO: Das 8h às 11h30min</b>  <b>LOCAL: Consultório 4 do HUJB</b></p>
<b>Período para interposição de recurso ao parecer da Comissão de Validação Complementar</b>	17 de abril de 2025	Sistema Eletrônico de Recursos da COMPROV
		<p><b>Comissão Recursal de Validação para Pessoas Pretas e Pardas (PPP)</b></p> <p><b>Campus - Campina Grande</b>  <b>DATA: 24/04/2025</b>  <b>HORÁRIO:</b>  <b>Das 14h às 17h</b>  <b>LOCAL: Sala 206 - Bloco BG</b></p> <p><b>Campus - Cajazeiras</b>  <b>DATA: 24/04/2025</b>  <b>HORÁRIO:</b></p>

<p><b>Comissões Recursais de Validação.</b> O(a) candidato(a) ao comparecer à Comissão Recursal deverá apresentar a documentação disposta no item 5 deste Edital.</p>	<p><b>Das 8h às 11h30m</b> <b>Das 14h às 17h</b> <b>LOCAL: Mini-Auditório Maria Nazareth</b></p> <p style="text-align: center;"><b>Comissão Recursal de Validação para Pessoas com Deficiência (PCD)</b></p> <p><b>Campus - Campina Grande</b> DATA: <b>24/04/2025</b> HORÁRIO: <b>Das 8h às 11h30m</b> LOCAL: <b>COMPROV-UFCG</b></p> <p><b>Campus - Cajazeiras</b> DATA: <b>24/04/2025</b> HORÁRIO: <b>Das 8h às 11h 30m</b> LOCAL: <b>Consultório 5 do HUJB</b></p>
<p><b>Divulgação dos resultados</b> de recursos contra o indeferimento das Comissões no site da COMPROV.</p>	<p>26 de abril de 2025</p>

## 5. DOS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO PPI OU PCD

5.1. Os(As) candidatos(as) PPI ou PCD autodeclarados(as) deverão se apresentar **presencialmente** na data e horário previstos no cronograma deste Edital.

5.2. Todos(as) os(as)candidatos(as) inscritos(as) para à reserva de vagas PCD devem apresentar também a documentação comprobatória, a saber:

**A. Laudo médico original ou cópia autenticada expedido, no máximo, há 12 (doze) meses antes do cadastramento online, no qual conste:**

**I - Identificação da pessoa com deficiência (nome, documento de identidade e o CPF);**

**II - Identificação da deficiência, com o registro do tipo de deficiência;**

**III - Classificação Internacional de Doenças (CID);**

**IV - Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos / sistemas e das limitações funcionais para as atividades do cotidiano causadas pela deficiência;**

**V - A causa provável da deficiência.**

**VI - Demais exames e documentos comprobatórios da deficiência declarada.**

5.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar a data e horários previstos para atuação das comissões PPI ou PCD.

5.4. Os(As) candidatos(as), ao se apresentarem à(as) Comissão(ões) PPI ;ou PCD, deverão estar munidos(as) de documento original de identificação com foto (Cédula de Identidade; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação.

5.5. Durante a apresentação do(a) candidato(a) à(s) Comissão(ões) não será permitido o uso de pertences pessoais, tais como óculos de sol, acessórios, artigos de chaparia e/ou adereços, nem fazer uso de maquiagem e/ou ter se submetido a bronzeamento, seja natural ou artificial, e vestimentas que dificultem a identificação dos traços fenotípicos.

5.6. Em hipótese alguma a(s) Comissão(ões) realizará(ão) a verificação de pessoa negra (preta ou parda) ou indígena; ou PCD, por procuraçao.

5.7. A Comissão de validação irá considerar as características fenotípicas que identifique o(a) candidato(a) como pertencente ao grupo étnico-racial negro: cor da pele, cabelo (inclusive aqueles alisados), formato do nariz e boca.

5.8. Não será considerada a relação de consanguinidade em qualquer grau de parentesco do(a) candidato(a) no momento da validação das cotas PPI.

5.9. **Será considerado(a) não validado(a) pela(s) Comissão(ões), o(a) candidato(a) que:**

- I - Negar-se a fornecer algum dos itens/documentos e/ou informações exigidos por este Edital;
- II - Não apresentar traços fenotípicos que o(a) identifiquem como pessoa preta, parda ou indígena;
- II - Não se apresentar nos termos desta Convocação, no dia e horários previstos no cronograma, ou sair antes de finalizada sua participação nesta fase da verificação.

- 5.10. O resultado da atividade da(s) Comissão(ões) PPI ou PcD será divulgado na página eletrônica da COMPROV.
- 5.11. O não comparecimento ou indeferimento das Comissões de Validação PPI ou PcD implicará na eliminação do candidato na(s) modalidade(s) de concorrência PPI ou PcD, permanecendo o candidato na lista de espera na(s) modalidade(s) de Escola Pública e Ampla Concorrência.

## 6. DO RECURSO CONTRA A NÃO VALIDAÇÃO

- 6.1. Do resultado da(s) Comissão(ões) caberá recurso, sendo obrigatório o(a) candidato(a):

- I - Abrir o pedido de recurso devidamente fundamentado por meio do formulário de recurso que encontra-se no site da COMPROV, indicando a opção "SiSU 2025."**
- II - Comparecer obrigatoriamente para avaliação pela Comissão Recursal responsável, nas datas previstas neste Edital.**

- 6.1.1. A abertura de pedido de recurso através do formulário de recurso é procedimento administrativo, sendo que o(a) candidato(a) que interpor recurso tem **A OBRIGATORIEDADE DE COMPARÉCER PARA AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO RECURSAL RESPONSÁVEL, NAS DATAS PREVISTAS NESTE EDITAL.**

- 6.1.2. O resultado final dos recursos interpostos será encaminhado para o(a) candidato(a) via o sistema de recursos da COMPROV.

- 6.1.3. O recurso restará **INDEFERIDO** caso o(a) candidato(a) não compareça para avaliação pela Comissão Recursal responsável, nas datas previstas neste Edital.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Processos Vestibulares ouvida a Pró-Reitoria de Ensino.

## 8. ANEXOS

**Anexo I- AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;**

**Anexo II - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA**

assinado eletronicamente	
MATHEUS AUGUSTO DE BITTENCOURT PASQUALI	
Presidente COMPROV	



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS AUGUSTO DE BITTENCOURT PASQUALI, PRESIDENTE**, em 09/04/2025, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **5376128** e o código CRC **A50B6FA2**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES  
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,  
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor: \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vagas reservadas para pessoas pretas e pardas, no Processo Seletivo UFCG, Edital PRE Nº \_\_\_\_\_, que sou  preto; ou  pardo.

Declaro que estou ciente que, considera-se preto ou pardo, o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro. Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_\_\_\_ (Local e Data).

Assinatura do(a) candidato(a)

**Observação:** O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES**  
 Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,  
 CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

## ANEXO II

### **AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA**

Eu,

abaixo assinado(a), portador do CPF: \_\_\_\_\_,

Identidade: \_\_\_\_\_ - Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no endereço:  
\_\_\_\_\_,

Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_;

DECLARO, na qualidade de líder da localizada Comunidade no município Indígena de  
\_\_\_\_\_,

no estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, nos termos do presente Edital e na forma da legislação vigente, para fins de registro acadêmico na UFCG que o(a) Sr. (a):

(nome do(a) candidato(a)) \_\_\_\_\_,

portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

residente e domiciliado(a) no endereço:  
\_\_\_\_\_,

Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,

é ÍNDIGENA e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.  
 (Local, dia, mês e ano)

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do membro da Comunidade Indígena

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do líder da Comunidade Indígena

**Observação:** O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular,

declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

---

**Referência:** Processo nº 23096.003095/2025-63

SEI nº 5376128